

Autógrafo nº 002 de 27 de fevereiro de 2020.

Afeta imóveis de propriedade do Município de Ouro Verde do Oeste, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, atendendo ao § 5º do art. 142 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, afetadas as áreas do patrimônio do Poder Público de Ouro Verde do Oeste, decorrentes de incorporações imobiliárias.

Art. 2º Ficam afetadas como bens públicos municipais, de “*uso comum do povo*”, às seguintes áreas:

I - Área de Sistema Viário - Ruas Recife, Palmas, Rua Porto Velho, Natal, Alaska e Macapá, com área de 10.736,59 m², a título de vias de circulação do Loteamento Estilo, localizada na sede do Município, objeto da Matrícula nº 10726 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR;

II - Lote 01 da Quadra 06 com área de 15.251,27 m², a título de Área Verde e Área de Reserva do Loteamento Estilo, localizada na sede do Município, objeto da Matrícula nº 19726 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR;

III - Área de Sistema Viário - Ruas Ceará, Pernambuco, Sergipe, Piauí, Alagoas, Santos e Bahia, com área de 20.769,78 m², a título de vias de circulação do Loteamento Rodrigues, localizada na sede do Município, objeto da Matrícula nº 18548 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR;

IV - Lote 01 da Quadra 01 com área de 5.564,31 m², a título de Área Verde do Loteamento Rodrigues, localizada na sede do Município, objeto da Matrícula nº 18429 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR;

V - Área de Sistema Viário – Ruas Paraíba, Rio Branco, Presidente Vargas, Pará, Campo Grande, Florianópolis, Roraima, Aracaju, Assunción, Boa Vista e São Luiz, com área de 34.563,99 m², a título de vias de circulação do Loteamento São Francisco, localizada na sede do Município, objeto da Matrícula nº 19728 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR;

VI - Lote 01 da Quadra 20, com área de 15.124,78 m² a título de Área Verde, do Loteamento São Francisco, localizada na sede do Município, objeto da Matrícula nº 19727 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR;

VII - Área de Sistema Viário – Ruas Maceió, João Pessoa e Goiás, com área de 10.423,87 m², a título de vias de circulação do Loteamento Parque dos Ipês, localizada na sede do Município, objeto da Matrícula nº 20942 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR;

VIII - Lote 01 da Quadra 03, com área de 4.627,40 m² a título de Área Verde, do Loteamento Parque dos Ipês, localizada na sede do Município, objeto da Matrícula nº 20949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR.

Art. 3º Ficam afetadas como bens públicos municipais, de “*uso especial*”, às seguintes áreas:

I – Lote 03 da Quadra 05 com área de 3.111,73 m², a título de área institucional do Loteamento Estilo, localizada na sede do Município, objeto da Matrícula nº 17125 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR;

II - Lote 01 da Quadra 04, com área de 2.254,86 m², objeto da Matrícula nº 18455 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR e o Lote 01 da Quadra 06, com área de 2.243,60, objeto da Matrícula nº 18477 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, a título de área institucional, do Loteamento Rodrigues, localizada na sede do Município;

III - Lote 01 da Quadra 02, com área de 4.894,26 m², objeto da Matrícula nº 19538 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR e o Lote 06 da Quadra 17, com área de 3.792,65, objeto da Matrícula nº 19702 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, a título de área institucional, do Loteamento São Francisco, localizada na sede do Município;

IV - Lote 01 da Quadra 02, com área de 3.979,86 m², objeto da Matrícula nº 20943 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, a título de área institucional, do Loteamento Parque dos Ipês, localizada na sede do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE,
Estado do Paraná em 27 de fevereiro de 2020.

Eduardo Resende Alves
Presidente

João Marcos de Oliveira
1º Secretário